

# PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 043/2007, de 12/09/2007

Dispõe sobre a realização de despesas em regime de adiantamento

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando a necessidade de readequar os procedimentos abordados nesta Portaria à Legislação vigente, quais sejam: Lei Federal nº 4.320/64, Lei Estadual nº 10.320/68, Lei Complementar Estadual nº 709/93, Decretos Estaduais nºs 28.962/88, 34.350/91 e 34.664/92, Instruções nº 03/83 e Ordem de Serviço nº 01/90 do Tribunal de Contas do Estado e Ordem de Serviço nº 15/67-GD-GI-GC, da Secretaria da Fazenda, **RESOLVE**:

**Artigo 1º** – A execução orçamentária e financeira desta Fundação, será realizada em conformidade com o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/SP, instituído pelo Decreto nº 40.566/95, com o que dispõe esta Portaria e a Legislação vigente.

## **ABRANGÊNCIA**

**Artigo 2º** – Todas as áreas administradas por esta Fundação, demais unidades da Secretaria do Meio Ambiente, convênios e outras em que haja participação orçamentária e financeira da Fundação Florestal.

**Parágrafo Único** – Os adiantamentos com recursos extra-orçamentários serão tratados de acordo com a Portaria específica que trata do assunto.

#### **PROCEDIMENTOS**

Artigo 3º – Regime de Adiantamento é um processamento especial da despesa pública orçamentária, através do qual coloca-se o numerário à disposição do funcionário, a fim de lhe dar condições de <u>realizar gastos que por sua natureza não possam subordinar-se ao processo normal de compras e serviços</u>, onde, as aquisições de produtos e contratações de serviços, em quantidades normais, são solicitadas ao Setor de Suprimentos e Licitações, desta Fundação; lembrando que, cada área deverá efetuar sua programação de gasto, a fim de evitar contratações urgentes e imediatas.



1 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



- § 1º Em síntese, um funcionário é designado para responder e responsabilizarse pela importância do adiantamento, do qual prestará contas dentro do prazo regulamentar.
- § 2º O ordenador de despesa não é responsável por prejuízos causados ao erário, decorrente de atos praticados por subordinado que descumprir as normas estabelecidas, sendo responsabilizada a pessoa que realizou a despesa, bem como, o responsável pelo adiantamento, ficando este obrigado a repor a importância equivalente ao valor liberado.
- § 3º Serão responsáveis, por qualquer ato doloso, aqueles que efetuarem a correspondente aquisição ou contratação, bem como aquele que autorizar a despesa, estando ambos, sujeitos às penalidades previstas nos artigos nºs 89 ao 99 da seção III da Lei nº 8.666, de 21/6/93.
- **Artigo 4º** De acordo com o artigo 39 da Lei nº 10.320/68, "poderão realizar-se no regime de adiantamento os gastos decorrentes:
  - I. de pagamento de despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas, ou de despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da repartição pagadora;
  - II. de pagamento de despesa com a segurança pública, quando declarado o estado de guerra ou de sítio;
  - III. de salários, ordenados e despesas de campo e de despesa de pessoal militar, quando a Secretaria da Fazenda não puder efetuar o pagamento diretamente;
  - IV. de despesa com alimentação em estabelecimento militar penal, de assistência ou de educação, quando as circunstâncias não permitirem o regime comum de fornecimento;
  - V. de despesa de conservação, inclusive a relativa a combustível, matériaprima e material de consumo;
  - VI. de diária e ajuda de custo;
  - VII. de transporte em geral;
  - VIII. de despesa judicial;
  - IX. de diligência administrativa;
  - X, de representação eventual e gratificação de representação;
  - XI. de diligência policial;
  - XII. de excursões escolares e retorno de imigrantes nacionais;
  - XIII. de carga de máquina postal;
  - XIV. de aquisição de imóveis;





- XV. de custeio de estabelecimentos públicos, desde que fixados, previamente, pelo órgão competente, a natureza e o limite mensal da despesa;
- XVI. de indenização e outras despesas de acidentes de trabalho;
- XVII. de aquisição de livros, revistas e publicações especializadas destinadas a bibliotecas e coleções;
- XVIII. de aquisição de objetos históricos, obras de arte, peças de museu e semelhantes, destinados a coleção, mediante autorização do Governador;
- XIX. de pagamento excepcional devidamente justificado e autorizado pelo Governador ou por expressa disposição de lei;
- XX. de despesa miúda e de pronto pagamento."

**Parágrafo Único** — Vale lembrar que, embora a lei possibilite a realização dos gastos acima, os órgãos fiscalizadores estão empenhados na efetiva redução de valores para adiantamentos.

- **Artigo 5º** Consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento, as despesas com selos postais, materiais e serviços de limpeza e higiene, transportes urbanos, pequenos consertos, aquisição avulsa, no interesse público, de livros, jornais, revistas e outras publicações, encadernações avulsas, artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, artigos farmacêuticos ou de laboratório, **em quantidade restrita, para consumo próximo ou imediato** e outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.
  - § 1º as despesas para aquisição de produtos ou contratação de serviços em quantidades maiores que a necessidade real e imediata, correrão pelos itens orçamentários próprios.
  - **§ 2º** as despesas que apresentarem quantidades maiores que o mínimo necessário ao consumo imediato, serão impugnadas e excluídas da prestação de contas, ficando o interessado pelo adiantamento, responsável pelo ressarcimento do valor equivalente à Fundação.
- **Artigo 6º** Cada gestor poderá ter até 02 (dois) adiantamentos em aberto, desde que obedecidos os prazos estabelecidos nos artigos 15 e 16.
- **Artigo 7º** A despesa pelo regime de adiantamento somente poderá ser realizada conforme disposto no artigo 4º da presente portaria, sempre precedida da respectiva nota de empenho e após o crédito do numerário na conta corrente, específica para adiantamento, do favorecido.

Isso em termos práticos significa que:

 Não é possível executar despesas sem respaldo orçamentário, mesmo que haja disponibilidade financeira; e,





- Não existe a possibilidade de efetuar qualquer despesa e solicitar o seu reembolso.
- § 1º De acordo com o parágrafo único do artigo 60 da Lei de Licitações nº 8.666/93 "é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no artigo 23, inciso II, alínea "a" desta lei, feitas em regime de adiantamento". Isso em termos práticos significa que: os gastos em regime de adiantamento para as aquisições de material e/ou serviço, ficam limitados em R\$ 4.000,00 por despesa.
- § 2º Para as despesas com valor superior a R\$ 4.000,00, deverá ser emitido o documento "solicitação de compra ou serviço", para que tais aquisições ou contratações sejam efetuadas através do Setor de Suprimentos e Licitações desta Fundação, obedecendo aos procedimentos estabelecidos na legislação vigente.
- Artigo 8º Os pedidos de adiantamento, encaminhados à Gerência Financeira, serão concedidos mediante processo, acompanhado do formulário anexo 1 Solicitação de Adiantamento, aprovado pela Diretoria da área solicitante.
  - § Único formulário anexo 1 está disponibilizado em nossa rede de informática Intranet (Normas e Procedimentos/DAF/GF), ou a ser solicitado ao Setor de Despesa/FF, através do telefone (11) 6997-5059 ou pelo e-mail lzanetti@fflorestal.sp.gov.br.
- **Artigo 9º** As solicitações de adiantamento deverão ser preenchidas, **obrigatoriamente**, conforme as instruções abaixo:
  - Nome, CPF, Telefone, Data, Área/Setor, Código do Município do Gasto (deverá ser informado apenas um município para a localidade em que o gasto ocorrer. No caso de várias localidades, especificarem o município que apresentar maior concentração de despesas, conforme relação dos municípios anexa) e Conta Bancária do responsável titular (específica para adiantamento);
  - 2. Classificação do Centro de Custo, conforme a Portaria Normativa que trata do assunto (também disponível da intranet), para apropriação do valor da despesa por Diretoria; Setor; Área; Projeto; (caso haja mais de um centro de custo, especifique o da coordenação, uma vez que a apropriação das despesas por área será efetuada no momento da prestação de contas).
    - **Obs.:** A Gerência Financeira está a disposição das Diretorias para atender as solicitações de abertura e/ou encerramento de Centro de Custo, devidamente justificada através de memorando, de acordo com a programação e/ou necessidade de cada área.







3. Classificação do Item de Despesa - conforme a Portaria Normativa que trata do assunto (também disponível da intranet), sendo permitido somente 1 (um) único item de despesa por adiantamento (os campos mais utilizados estão pré-impressos no formulário, outros deverão ser preenchidos com o código e discriminação);

Obs.: no momento da solicitação de adiantamento, o usuário deverá verificar se a despesa a ser realizada se enquadra no item de despesa solicitado, sob pena de rejeição da nota fiscal ou comprovante da despesa na prestação de contas.

- 4. Valor total da despesa a ser realizada;
- 5. Discriminação da Despesa é obrigatório um relato sucinto do produto ou serviço a ser adquirido; esclarecendó que, o não atendimento deste item poderá motivar a não liberação do adiantamento.

Parágrafo Único - o numerário correspondente ao adiantamento deverá permanecer depositado, em conta corrente específica, no Banco NOSSA CAIXA S/A, enquanto não utilizado.

#### **CASOS ESPECIAIS**

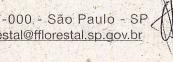
Artigo 10 – Quando o adiantamento se referir à participação em cursos, congressos, seminários e similares, os documentos relativos ao evento, após aprovação da Diretoria da área, deverão compor o processo de prestação de contas correspondente.

Parágrafo Único - Após a realização do evento, o interessado deverá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos, uma cópia do certificado de participação para ser anexado ao prontuário do respectivo funcionário.

Artigo 11 - Quando as despesas do adiantamento se referir a: materiais de almoxarifado/estoque, tais como: de limpeza e higiene, de escritório e impressos, para suprimentos de informática, etc., deverão conter declaração de indisponibilidade do material em estoque, assinado pelo Setor de Almoxarifado.

Artigo 12 - Quando as despesas do adiantamento se referir à conservação e manutenção de bens móveis e imóveis, somente serão admitidas para pequenos reparos. Cabe ressaltar que gastos com conservação e manutenção de veículos, através de adiantamento, correrão em item de despesa específico.

Artigo 13 - Quando as despesas do adiantamento se referir à revelação de filmes, os negativos deverão ser entregues à Diretoria Executiva/Assessoria de Comunicação, através de correspondência, detalhando sua equivalência com o







documento fiscal (número da nota fiscal/cupom e quantidade de revelações), visando à implementação de um banco de imagens. Deverá ser autuada no processo, uma via desta correspondência, devidamente protocolada pela Diretoria Executiva/Assessoria de Comunicação.

#### **PRAZOS**

Artigo 14 — Para liberação do adiantamento, a solicitação deverá ser entregue na Gerência Financeira com prazo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência à previsão de utilização e o recurso será liberado em até 01 (um) dia útil de antecedência ao prazo previsto de sua utilização.

**Artigo 15** — Para **utilização do numerário**, o prazo máximo permitido é de 30 (trinta) dias corridos, **improrrogáveis**, a contar do crédito em conta corrente.

**Artigo 16** — Para **prestação de contas,** o prazo para apresentação à Gerência Financeira, devidamente aprovada pelo Diretor da área, é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do encerramento do prazo de utilização do recurso, conforme disposto no artigo anterior.

**Artigo 17** — O funcionário que não apresentar a prestação de contas, devidamente aprovada pelo Diretor da área, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo de utilização do recurso, deverá encaminhar em até 2 (dois) dias após este prazo, a justificativa do motivo da não apresentação, terá seu nome informado ao Tribunal de Contas e poderá receber advertência pelo descumprimento da Lei, conforme estabelecido no Regulamento de Pessoal. Se em 45 (quarenta e cinco) dias, contados do prazo de utilização do recurso, ainda não houver a entrega da prestação de contas, o valor total do adiantamento será descontado integralmente no próximo pagamento salarial, para o ressarcimento aos cofres públicos (de origem do recurso), significando que não houve gasto do valor liberado, não cabendo nenhum ressarcimento futuro de despesas que tenham sido realizadas neste período.

**Parágrafo Único** – Caso o responsável pelo adiantamento não seja do quadro de funcionários desta Fundação, será comunicado o Órgão a que estiver vinculado solicitando o desconto e o correspondente repasse para ressarcimento aos cofres públicos do numerário.





## **DESPESAS COM VIAGENS**

- **Artigo 18** Para realização das despesas com viagens, a justificativa informada no Anexo 3, deverá conter informações das atividades desenvolvidas, resultados obtidos, datas e horários das viagens;
  - **§ 1º** Quando em participação em simpósios, congressos ou seminários o funcionário deverá, obrigatoriamente, juntar ao processo de Prestação de Contas relatório específico sobre sua participação, com ciência do Diretor Responsável.
  - § 2º Nas despesas com **alimentação e pousada** dos funcionários CLT desta Fundação e aos cedidos a esta Fundação, que se deslocarem a serviço da região/sede de trabalho, são permitidos os **limites máximos** de gastos diários de acordo com a tabela abaixo.

LIMITES DE DESPESAS COM VIAGENS (em R\$)									
- Especificação	São Paulo (Capital) e Outros Estados	Interior e Litoral	Unidades Prod. e Conservação (*)						
Lanche/Café da Manhã	5,00	5,00	5,00						
Refeição	20,00	20,00	20,00						
Hospedagem	160,00	125,00							

- (\*) Unidades de Produção e Conservação administradas pela Fundação Florestal, em que haja hospedaria. (Exemplos: Assis, Itapetininga, Itirapina, Campos do Jordão, Ilha do Cardoso, Picinguaba, Parque Intervales e etc.)
- § 3º A quantidade de lanches/café da manhã é limitada a um por dia e as refeições até duas por dia, em decorrência do tempo de duração da viagem.
- **Nota 1:** Nos casos de viagem com refeição não será descontado o vale-refeição referente ao período da viagem.
- § 4º Não serão reembolsadas despesas com alimentação e pousada nas viagens a serviço nos municípios com distância inferior a 70 km da sede de trabalho, em que não haja pernoite, e para funcionários sediados em São Paulo nos 38 municípios da Região Metropolitana de São Paulo (São Caetano do Sul, Santo André, São Bernardo do Campo, Mauá, Diadema, Embu-Guaçu, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Itapecerica da Serra, Cotia, Embu, Taboão da Serra, Osasco, Carapicuíba, Vargem Grande Paulista, Jandira, Itapevi, Barueri, Santana do Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Cajamar, Caieiras, Franco da Rocha, Francisco Morato, Mairiporã, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Arujá, Santa Isabel, Guararema,







Mogi das Cruzes, Poá, Ferraz de Vasconcelos, Biritiba-Mirim, Salesópolis, Suzano, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra).

- § 5º Para efeito de apuração da distância mínima entre os municípios, será considerada a distância que constar do Mapa Rodoviário do Estado de São Paulo, fornecido pelo Departamento de Estradas e Rodagem.
- § 6º Não serão aceitas despesas com bebidas alcoólicas, itens de frigobar, lavanderia e telefonemas, exceto as ligações feitas à Fundação, no âmbito do trabalho que está sendo executado.

# PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Artigo 19 A prestação de contas deverá ser apresentada através do formulário anexo 2 Balancete de Prestação de Contas, devidamente preenchido, autorizado e acompanhado da documentação correspondente às despesas realizadas, que deverão estar anexadas no formulário anexo 3 Justificativa da Prestação de Contas Despesas Normais e/ou anexo 4 Justificativa da Prestação de Contas Despesas com Transportes Coletivos e Anexo 5 Abertura de Gastos por Centro de Custo.
  - § 1º formulários anexos 2, 3, 4 e 5 estão disponibilizados em nossa rede de informática Intranet (Normas e Procedimentos/DAF/GF) ou a ser solicitado ao Setor de Despesa/FF através do telefone (11) 6997-5059 ou pelo e-mail lzanetti@fflorestal.sp.gov.br.
  - § 2º o preenchimento dos formulários anexos 1, 2, 3, 4 e 5, deverá ser digitado em microcomputador ou datilografado e não serão aceitos os preenchimentos manuais.
  - § 3º para cada despesa efetuada, o comprovante deverá ser colado no anverso do formulário anexo 3 "Justificativa da Prestação de Contas Despesas Normais", visando dar maior segurança no seu arquivamento, e autuado no respectivo processo.
  - § 4º o formulário anexo 2, deverá estar assinado pelo responsável, com aprovação do Diretor da área, ser autuado no respectivo processo e enviado à Gerência Financeira.
  - § 5º as despesas relativas a combustíveis e conserto de veículos (mão-de-obra e/ou peças) pertencentes a frota da Fundação Florestal, após aprovação da Diretoria da área, deverão ser, previamente, encaminhadas ao Setor de Transportes, para registro e controle exigidos pela UCTI (Unidade Central de Transportes Internos).





- § 6º as despesas relativas a combustíveis e conserto de veículos (mão-de-obra e/ou peças) NÃO pertencentes a frota da Fundação Florestal, deverão conter Declaração de controle desses gastos devidamente assinado pela Diretoria Administrativa da área em que o veículo estiver subordinado.
- § 7º encaminhar o extrato bancário da conta específica, relativa ao período de recebimento e utilização do recurso. Caso o extrato não esteja zerado, deverá haver uma justificativa quanto ao valor disponível em conta.

**Artigo 20** – Os documentos para prestação de contas deverão ser autuados ao processo na seguinte ordem:

- Anexo 3 (Justificativa da Prestação de Contas Despesas Normais) com os devidos comprovantes anexados e/ou anexo 4 (Justificativa da Prestação de Contas – Despesas com Transportes Coletivos) com o detalhamento da despesa, em ordem de data crescente;
- Anexo 5 Abertura de Gastos por Centro de Custo;
- Extrato bancário;
- Depósito referente ao saldo não utilizado (quando ocorrer); e
- Anexo 2 (Balancete de Prestação de Contas).

Artigo 21 – O Anexo 2- Balancete de Prestação de Contas deverá ser preenchido, obrigatoriamente, conforme as instruções abaixo:

- Nome, CPF, Área/Setor (do titular do adiantamento) e Data da prestação de contas;
- Elemento de Despesa e Discriminação conforme a Portaria Normativa vigente que deverá ser o mesmo do solicitado;
- Período de Aplicação período de utilização do adiantamento, que deverá ser até 30 (trinta) dias, especificando a data da liberação e utilização do mesmo (dia/mês/ano);
- Data do Recebimento do Adiantamento especificar a data da liberação do mesmo (dia/mês/ano);
- Nota de Empenho e Ordem Bancária informar o número da nota de empenho e da ordem bancária, que estão anexados no processo;
- 6. **Número de Ordem** os documentos anexados à prestação de contas (seqüencial 1,2,3...); deverão ser relacionados em ordem crescente de data.
- Número do Documento no caso de nota fiscal, o nº da NF; no caso de cupom fiscal ou recibo, descrever "cupom" ou "recibo";





- 8. Data de Emissão informar a data de emissão do documento fiscal;
- 9. Fornecedor informar a razão social do fornecedor e não o nome fantasia;
  - 10. Valor informar o valor total discriminado no documento fiscal;
  - 11. Total Gasto é o resultado discriminado no valor total;
  - 12. Saldo Recolhido ou gasto a maior por conta do Responsável informar o valor total não gasto ou o valor gasto a maior que ficará por conta do responsável do adiantamento e,
  - 13. Valor do Adiantamento é o resultado do total gasto (+) o valor recolhido où do total gasto (-) o gasto a maior, ou seja, o valor liberado.

Artigo 22 – O Anexo 3 - Justificativa da Prestação de Contas – Despesas Normais deverá ser preenchido e assinado, obrigatoriamente, conforme as instruções abaixo e a realização das despesas deverá ser precedida da cotação de, no mínimo, três empresas, devendo ser efetuada a compra daquela que oferecer o menor preço.

- 1. Empresa, Nome do Contato, Telefone e Valor discriminar/identifiçar em cada campo o resultado da pesquisa de preços;
- 2. **Justificativa da Despesa** justificar/detalhar o motivo da realização da despesa, e o período em caso de viagem; e,
- 3. **No caso de despesas com gêneros alimentícios** deverá ser informado o período previsto para sua utilização e a quantidade de pessoas.

Artigo 23 – O Anexo 4 - Justificativa da Prestação de Contas – Despesas com Transportes Coletivos (ônibus municipal e intermunicipal, metrô e trem), deverá, obrigatoriamente, discriminar as despesas, conforme as instruções abaixo:

- 1. **Usuário; Data; Itinerário** quem utilizou o transporte, a data da utilização e o trajeto;
- 2. **Discriminação da Despesa** informar o tipo de transporte, a quantidade utilizada, valor unitário de cada transporte e o valor total gasto;
- Justificativa da Despesa justificar/detalhar o motivo da realização da despesa,; e
- 4. **Usuário e Chefia Imediata –** assinatura do usuário pelo transporte e da chefia imediata do usuário.

Artigo 24 – O Anexo 5 – Abertura de Gastos por Centro de Custo, deverá, obrigatoriamente, discriminar a abertura do gasto total realizado por centro de custo.



SÃO PAULO



**Artigo 25** — Cabe a Gerência Financeira efetuar todas as verificações e, após atestar sua exatidão quanto aos valores, legalidade e procedimentos, encaminhá-la à Diretoria Administrativa Financeira para ciência. Ocorrendo qualquer irregularidade na prestação de contas, a mesma será devolvida ao interessado, para que seja regularizada em até 07 (sete) dias corridos, permanecendo em aberto e impossibilitando a liberação de novo adiantamento.

**Artigo 26** – O saldo não utilizado do adiantamento concedido deverá ser depositado em qualquer agência do Banco Nossa Caixa S/A, em nome da FUNDAÇÃO FLORESTAL.

§ 1º – Deverá ser observada no carimbo de encaminhamento do processo, a data de liberação, a fonte de recursos e o número da conta corrente para devolução de saldo de adiantamento quando ocorrer;

Adiantament	o libei	rado 🥕 em
<u>~_11</u> ,	com	recursos
	•	
Caso haja de	volução, (	depositar
na c/c	•	
	11 800 12	
Segue para s	uas provi	dências.

§ 2º – No caso de devolução do valor total do adiantamento, o favorecido deverá apresentar uma justificativa para a ocorrência.

#### COMPROVANTES DE DESPESAS

**Artigo 27** – Toda despesa deve ser comprovada através de documento legalmente aceito.

§ 1º – Exceções: despesas com táxi, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos na Portaria Normativa vigente desta Fundação (também disponível na intranet), que trata sobre a utilização de táxi somente no caso do Setor de Transportes comprovar a inexistência de veículo para atender a solicitação do interessado, e outras, tais como: ônibus urbano, metrô, trem suburbano, jornais, revistas e fichas telefônicas, zona azul, cuja comprovação se dará mediante justificativa do interessado nos formulários Anexos 3 ou 4 – Justificativa da Prestação de Contas – Despesas Normais ou Despesas com Transportes Coletivos, conforme o caso.







- § 2º Não terão validade, como comprovantes, a Nota Fiscal Simplificada e o Cupom ou Ticket de máquina registradora, que não possuírem a discriminação, a quantidade e os preços unitários dos produtos adquiridos.
- § 3º Nos casos de contratação de serviços, deve-se observar se o contratante possui nota fiscal de serviços com inscrição na Prefeitura e CNPJ. Não serão aceitas notas fiscais de pessoa física, independente de terem ou não cadastro na Prefeitura.
- Artigo 28 Os comprovantes relativos às despesas realizadas deverão:
  - § 1º discriminar os gastos efetuados.
  - § 2º ser apresentados sem rasuras, emendas ou entrelinhas que prejudiquem sua clareza ou legitimidade, sob pena de impugnação.
  - § 3º conter declaração de recebimento do material ou serviço, com nome e assinatura do responsável, no verso.
- Artigo 29 Todos os gastos deverão ser efetuados, obrigatoriamente, com condição de pagamento a vista, e deverão estar devidamente quitados.
  - § 1º Não serão aceitos comprovantes com data de emissão anterior à liberação do numerário ou posterior ao prazo legal de sua utilização...
  - § 2º O comprovante com valor superior ao previsto na solicitação de adiantamento terá o excedente por conta do solicitante.
- Artigo 30 Os documentos apresentados como comprovantes de despesas efetuadas, deverão estar preenchidos com as seguintes informações:

Razão Social Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado

de São Paulo, ou FUNDAÇÃO FLORESTAL (quando o campo for

insuficiente).

Endereço Rua do Horto, 931, Bairro Horto Florestal, São Paulo, SP.

CEP 02377-000

CNPJ 56.825.110/0001-47

Insc. Estad. 111.796.293.112



SÃO PAULO



- § 10 Quando se tratar de compra de **combustíveis** deverá constar em local apropriado, ou no corpo da nota, a **placa** e respectiva **quilometragem** do veículo.
- § 2º Nos casos em que, por alguma razão, os veículos não possam trafegar por estradas (exemplo: trator) ou tratar-se de equipamentos com funcionamento a base de combustíveis, poderão ser adquiridos combustíveis em tambores ou similares, para consumo futuro, devendo ter uma nota fiscal para cada tambor ou similar, especificando: veículo ou equipamento, placa e/ou PI e média de consumo km/litros ou litros/hora;
- § 3º Quando se tratar de conserto de veículos, prédios ou outro bem patrimonial deverá constar no corpo da nota, a placa e a quilometragem do veículo ou identificação do bem com o respectivo no do patrimônio.

## TIPOS DE COMPROVANTES

- **Artigo 31** Na emissão da **NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR** (tamanho grande) é obrigatório o preenchimento de todos os campos de acordo com as informações na forma do artigo 30 e conter a quitação do fornecedor no corpo da nota.
- Artigo 32 Na emissão da NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR (tamanho pequeno) será necessário o preenchimento da razão social (nome) na forma do artigo 30, normalmente utilizado nas compras em quantidades restritas e de aplicação imediata de materiais de consumo, alimentação, combustível.
  - § Único No caso de aquisição de combustíveis deverão ser observados os incisos e parágrafos do artigo 30.
- **Artigo 33** Nas NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS para comprovação de despesas com serviços, tais como: hospedagem, consertos, cópias, encadernação, estacionamento, revelações fotográficas etc., os preenchimentos das informações dar-se-ão de acordo com os campos disponíveis na nota fiscal de serviços, na forma do artigo 30.
- **Artigo 34** Os **RECIBOS** são utilizados para comprovação de despesas para as quais não são exigidos documentos fiscais, tais como: pedágio, *ferry-boat*, correio e estacionamento (quando não existir emissão de nota fiscal de serviços), compras de mercadorias ou serviços, cujo fornecedor está isento da emissão de nota fiscal (Ex.: órgãos públicos).

Parágrafo único: Os preenchimentos das informações dar-se-ão de acordo com os campos disponíveis, na forma do artigo 30, bem como declaração de isenção de emissão de nota fiscal, quando for o caso.





# **FISCALIZAÇÃO**

**Artigo 35** — Sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, tais como: Tribunal de Contas do Estado, Secretaria da Fazenda, auditoria externa, auditoria interna e etc, a qualquer tempo e a critério da Diretoria Executiva, poderá ser solicitado ao gestor do adiantamento a apresentação do extrato bancário e todos os comprovantes das despesas já realizadas por conta do adiantamento sob sua responsabilidade.

**Artigo 36** – No caso de dúvidas ou sugestões relativas a presente Portaria, favor entrar em contato com o Setor de Despesa, ramais 244, 259 e 270 (internos da Fundação) ou telefones 6997-5044, 6997-5059 e 6997-5070, ou com a Gerência Financeira, ramai 223 (interno da Fundação) ou telefone 6997-5023.

**Artigo 37** – Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Normativa FF/DE Nº 036, emitida em 09/08/2006.

São Paulo, 12 de setembro de 2007.

JOSÉ AMARAL WAGNER NETC

Diretor Executivo

# Anexo 1



# SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

vinculada à Secretaria do Meio Am	biente	
1. (1) 1	WE'VE BE SEEN TO SEE STATE OF THE SECOND OF	
Nome	CPF:	Telefone: Data:
Area/Setor:	Código do Município do Gasto:	Conta Bancária:

CLASSIF	ICAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	VAL	OR S
Centro de Custo	Item de Despesa	NATUREZA DA DESPESA	Solicitado	Concedido
	3,390,14.01	Alimentação e Pousada		
	3.390,30.10	Gêneros Alimentícios		
	3:390.30.21	Gasolina		
	3.390.30.22	Öleo Diesel		
	3.390.30.23	Alcool		
	3.390.30.24	Demais Combustíveis e Lubrificantes		
	3.390.30.41	Material de Escritório e Impressos		
	3.390.30.50	Peças de Reposição e Acessórios (exceto p/ veículos)		1. 4 V. 1. 4 V.
	3.390.30.52	Materiais de Construção		
	3.390.30.64	Peças para Veículos		
	3,390.30.90	Materiais de Consumo		Charles Inc. 18
	3.390_33.45	Transportes (Ônibus, Táxi, Pedágio, etc.)		
	3.390.39.80	Conserv/Manut Bens Móveis/Imóveis (exceto p/ veículos)	1.75 E.F. (F. 1.75)	
	3,390,39.92	Despesas Miúdas é de Pronto Pagamento		
	3.390.39.95	Manutenção de Verculos		
	3.390.39.99	Outros Serviços de Terceiros		
			A. A. A. A.	
iscriminação da Despes	a e/ou Relatório Sucinto	de Viagem, neste caso indicar: cidade de trabalho e destino; data	e horário de saída e retorno	
			un Eugen	
+6.5				
			100	
		DANGERS OF THE PORT OF THE PROPERTY OF THE PRO	100 000 000 000 000 000 000 000 000 000	

	PARA USO DA ÁREA FINANCEIRA	
Processo FF/	c.c.	NE
PTRES 26.45.	C.E.	NL -
Fonte 00	Código Município	PD
Art 39 da Lei nº10.320/68, Inciso	Onerar	OB
		Professional Company of the Company





# BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

													Ar			

Data do Recebimento do Adiantamento	Nota de Empenho:	Ordem Bancária:
Elemento de Despesa e Discriminação:		Período de Aplicação:
Área/Setor:		Data:
Nome:		CPF:
	The state of the s	

# DISCRIMINAÇÃO DOS GASTOS

Nº de Ordem	Nº do Documento	Data de Emissão	Fornecedor		Válor R\$
					10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1
	-0.39%				
		\$ 100 miles	上京在10年度的第二人。		
				1000 cm	
\$ A. 145					
To the second			Land Control of the C		
Section 1999					
		<u> </u>			
				7-6-2	
					<u> </u>
i i					
	Se Se 1				
	1.37		4	8	
, .				Total Gasto	
	or conta do Responsável				
	Valor do Adiantamento				
Funcionári	0		Aprovação do Gerente da Área	Aprovação do Diretor da Área	

	PARA UȘO DA ÁREA FINANCEIRA	
Setor de Despesa		Setor de Orçamento
NL NL	GR	NE
Conferido em	Gerência Financeira	Diretoria Administrativa-Financeira

, setor de despesa/portaria/2007

elaborado em jan/05



# Anexo 3

# Justificativa das Despesas Normais

O presente Adiantamento foi concedido com base no Artigo 39 da Lei nº 10.320/68.

Despesa dispensada de licitação, nos termos do Artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Efetuada a Pesquisa de Preços, conforme determina o artigo 1º do Decreto nº 34.350/91, apuramos o seguinte:

Empresa	Nome do Contato	Telefone	Valor
		-0	
			The Adeleration of the Control of th
Obs:			
Obs:			

	the second secon	
Justificativa da Despesa:		
Local e Data		
Carimbo e Assinatura do Responsável po	elo Adiantamento	

GF/Setor de Despesa

setor de despesa/portaria/2007

elaborado em jan/2005

A

# Anexo 4

# Justificativa das Despesas com Transportes Coletivos

Usuário: — —			
Data:			
Itinerário:			
Discriminação	Preço Unitário	Quantidade	Total
Ônibus Municipal			
Ônibus Intermunicipal			
Metrô	- 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.		
Trem		S. Aller	n -
Total da Despesa			
Justificativa da Despesa:			
			1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
	and the second of the second		
		Comment and the second	
			•
Usuário 📡		Chefia In	nediata
Journal of		Onena III	riculata
O presente Adiantamei	nto foi concedido coi	m base no Artigo	39 da Lei nº
10.320/68.			
Despesa dispensada de	licitação, nos termos	do Artigo 60 da Le	ei nº 8.666/93
		The second secon	
(Localidado a Pata)			
(Localidade e Data)			
Carimbo e Assinatura do Resp	onsável pelo Adianta	mento	
setor de despesa/portaria/2007		elabora	ado em jan/2005

GF/Setor de Despesa

#:



## **ANEXO 5**

# ABERTURA DE GASTOS POR CENTRO DE CUSTO

	Centro de Custo 🥕	Valor
) 		
Park I		
	设计与daily in	
$\sum_{i=1}^{n} \left(\sum_{j=1}^{n} (ij)^{j}\right)^{2j}$		
, 1 ×		
t 1		
7		
Fetal C		
Total G	asto	





		15-5	
		0191	AURIFLAMA
0150	ADAMANTINA	0192	AVAI
0151	ADOLFO	0193	AVANHANDAVA
0152	AGUAI	0194	AVARE
0154	AGUAS DA PRATA	0195	BADY BASSITT:
0153	AGUAS DE LINDOIA	0196	BALBINOS
0607	AGUAS DE SANTA BARBARA	0197	BALSAMO
0155	AGUAS DE SAO PEDRO	0198	BANANAL
0156	AGUDOS	0199	BARAO DE ANTONINA
0732	ALAMBARI	0200	BARBOSA
0157	ALFREDO MARCONDES	0201	BARIRI
0158	ALTAIR	0202	BARRA BONITA
0159	ALTINOPOLIS	0737	BARRA DO CHAPEU
0160	ALTO ALEGRE	0203	BARRA DO TURVO
0733	ALUMINIO	0204	BARRETOS ,
0161	ALVARES FLORENCE	0205	BARRINHA
0162	ALVARES MACHADO	0206	BARUERI
0163	ALVARO DE CARVALHO	0207	BASTOS
0164	ALVINLANDIA	0208	BATATAIS
0165	AMERICANA	0209	BAURU
0166	AMERICO BRASILIENSE	0210	BEBEDOURO
0167	AMÈRICO DE CAMPOS	0211	BENTO DE ABREU
0168	AMPARO	0212	BERNARDINO DE CAMPOS
0169	ANALANDIA	0738	BERTIOGA
0170	ANDRADINA	0213	BILAC
0171	ANGATUBA	0214	BIRIGUI
0172	ANHEMBI	0215	BIRITIBA-MIRIM
0173	ANHUMAS	0216	BOA ESPERANCA DO SUL
0174	APARECIDA	0217	BOCAINA
0175	APARECIDA D'OESTE	0218	BOFETE
0176	APIAI	0219	BOITUVA
0734	ARACARIGUAMA	0220	BOM JESUS DOS PERDOES
	ARACATUBA	0739	BOM SUCESSO DE ITARARE
0178	ARACOIABA DA SERRA	0221	BORA
0179	ARAMINA	0222	BORACEIA
0180	ARANDU	0223	BORBOREMA
0735	ARAPEI	0721	BOREBI
0181	ARARAQUARA	0224	BOTUCATU
0182	ARARAS	0225	BRAGANCA PAULISTA
	ARCO IRIS	0226	BRAUNA
	AREALVA	0776	BREJO ALEGRE
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	AREIAS	0227	BRODOSQUI
	AREIOPOLIS	0227	BROTAS
0186	ARIRANHA	0229	BURI
0187	ARTUR NOGUEIRA	0230	BURITAMA
I was a second	ARUJA	0230	BURITIZAL
	ASPASIA	0231	CABRALIA PAULISTA
1	ASSIS	0232	
	ATIBAIA		CABREUVA
0190	ALIDAM	0234	CACAPAVA





0225	CACHOEIRA PAULISTA	0279	CRAVINHOS
0235	ICACONDE	0279	CRISTAIS PAULISTA
A STATE OF THE STA	N. 18   10   10   10   15   15   15   15   16   16   16   16	0280	
0237	CAFELANDIA		CRUZALIA
0238	CAIABU	0282	CRUZEIRO
0239	CAIEIRAS	0283	CUBATAO
0240	CAIUA	0284	CUNHA
0241	CAJAMAR	0285	DESCALVADO
0740	CAJATI	0286	DIADEMA
0242	CAJOBI	0722	DIRCE REIS
0243	CAJURU	0990	DIVERSOS
0741	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	0287	DIVINOLANDIA.
0244	CAMPINAS	0288	DOBRADA
0245	CAMPO LIMPO PAULISTA	0289	DOIS CORREGOS
0246	CAMPOS DO JORDAO	0290	DOLCINOPOLIS -
0247	CAMPOS NOVOS PAULISTA	0291	DOURADO
0248	CANANEIA	0292	DRACENA
0777	CANAS	0293	DUARTINA
0249	<ul><li>(1) (2) (2) (3) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4</li></ul>	0294	DUMONT
0250	CANDIDO RODRIGUES	0295	ECHAPORA
0742	CANITAR	0296	ELDORADO
0251	CAPAO BONITO	0297	ELIAS FAUSTO
0252	CAPELA DO ALTO	0743	ELISIARIO
0253	CAPIVARI .	0723	EMBAUBA
0254	CARAGUATATUBA	0298	EMBU
0255	CARAPICUIBA	0299	EMBU-GUACU
0256	CARDOSO	0744	EMILIANOPOLIS
0257	CASA BRANCA	0745	ENGENHEIRO COELHO
0258	CASSIA DOS COQUEROS	0530	ESPIRITO SANTO DO PNHAL
0259	CASTILHO	0724	ESPIRITO SANTO DO TURVO
0260	CATANDUVA	0746	ESTIVA GERBI
0261	CATIGUA	0301	ESTRELA D'OESTE
0262	CEDRAL	0300	ESTRELA DO NORTE
0263	CERQUEIRA CESAR	0725	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
0265	CERQUILHO	0302	FARTURA
0264	CESARIO LANGE	0303	FERNANDO PRESTES
0266	CHARQUEADA	0304	FERNANDOPOLIS
0719	CHAVANTES	0786	FERNAO
0267	CLÉMENTINA	0305	FERRAZ DE VASCONCELOS
0268	COLINA	0306	FLORA RICA
0269	COLOMBIA	0307	FLOREAL
0270	CONCHAL	0308	FLORIDA PAULISTA
0271	CONCHAS	0309	FLORINEA
0272	CORDEIROPOLIS	0310	FRANCA
0273	COROADOS	0311	FRANCISCO MORATO
0274	CORONEL MACEDO	0312	FRANCO DA ROCHA
0275	CORUMBATAI	0313	GABRIEL MONTEIRO
0276	COSMOPOLIS	0314	GALIA
0277	COSMORAMA	0315	GARCA ,
0278	COTIA	0316	GASTAO VIDIGAL





	To William		Carrie W.	
0	787	GAVIAO PEIXOTO	0359	IPEUNA
0	317	GENERAL SALGADO	0784	IPIGUA
0	318	GETULINA	0360	IPORANGA
0	319	GLICERIO	0361	IPUA
0	320	GUAICARÁ	0362	IRACEMAPOLIS
0	321	GUAIMBE	0363	IRAPUA
0	322	GUAIRA .	0364	IRAPURU
0	323	GUAPIACU	0365	ITABÉRA:
0	324	GUAPIARA	0366	ITAI
. (	325	GUARA	0367	ITAJOBI
(	0326	GUARACAI	0368	ITAJU :
(	0327	GUARACI	0369	ITÁNHAEM
	0328	GUARANI D'OESTE	0750	ITAOCA
(	0329	GUARANTA .	0370	ITAPECERICA DA SERRA
· 7 / / / /	0330	GUARARAPES	0371	ITAPETININGA
(	0331 -	GUARAREMA	0372	ITAPEVA
	0332	GUARATINGUETA	0373	ITAPEVI
(	0333	GUAREI	0374	ITAPIRA
	0334	GUARIBA	0768	ITAPIRAPUA PAULISTA
- 1	0335	GUARUJA	0375	ITAPOLIS
. (	0336	GUARULHOS	0376	ITAPORANGA
(	0726	GUATAPARA	0377	ITAPUI
(	0337	GUZOLANDIA	0378	ITAPURA
*(	0338	HERCULANDIA	0379	ITAQUAQUECETUBA
(	0747	HOLAMBRA	0380	ITARARE
(	0748	HORTOLANDIA	0381	ITARIRI
- 0	339	IACANGA	0382	ITATIBA
(	340	IACRI	0383	ITATINGA
	727	IARAS	The state of the state of	IŢIRAPINA
(	341	IBATE:	0385	ITIRAPUA
	342	IBIRA	0386	ITOBI
	343	IBIRAREMA	0387	ITU .
1 1	)344	IBITINGA		ITUPEVA
	345	IBIUNA		ITUVERAVA
	346	ICEM	0390	JABORANDI
	347	IEPE	0391	JABOTICABAL (
The state of	348	IGARACU DO TIETE	0392	JACAREI
	349	IGARAPAVA	0393	JACI -
-	350	IGARATA	0394	JACUPIRANGA
	351	IGUAPE -	0395	JAGUARIUNA '
		ILHA COMPRIDA	0396	JALES
	749	ILHA SOLTEIRA	0397	JAMBEIRO
	352	ILHABELA	0398	JANDIRA
		INDAIATUBA	0399	JARDINOPOLIS
il		INDIANA	0400	JARINU
		INDIAPORA	17.524	
	356	INUBIA PAULISTA	0401	JAU
	357	IPAUCU	0402	JERIQUARA
C	358	IPERO =	0403	JOANOPOLIS







0404	JOAO RAMALHO	0449	MIRANDOPOLIS
0405	JOSE BONIFACIO	0450	MIRANTE DO PARANAPANEMA
0406	JULIO MESQUITA	0451	MIRASSOL
0788	JUMIRIM	0452	MIRASSOLANDIA
0407	JUNDIAI	0453	MOCOCA
0408	JUNQUEIROPOLIS	0454	MOGIDAS CRUZES
0409	JUQUIA	0455	MOGIGUACU
0410	JUQUITJBA	0456	MOGI-MIRIM -
0411	LAGOINHA	0457	MOMBUCA
0412	LARANJAL PAULISTA	0458	MONCOES
0413	LAVINIA	0459	MONGAGUA
0414	LAVRINHAS -	0460	MONTE ALEGRE DO SUL
0415	LEME	0461	MONTE ALTO
0416	LENCOIS PAULISTA	0462	MONTE APRAŽIVEL
0417	LIMEIRA .	0463	MONTE AZUL PAULISTA
0418	LINDOIA	0464	MONTE CASTELO
0419	LINS	0465	MONTÉ MOR
0420	LORENA	0466	MONTEIRO LOBATO
0769	LOURDES	0467	MORRO AGUDO
0421	LOUVEIRA	0468	MORUNGABA
0422	LUCÈLIA	0729	MOTUCA
0423	LUCIANOPOLIS	0469	MURUTINGA DO SUL
04242	LUIS ANTONIO	0789	NANTES
0425	LUIZIANIA	0470	NARANDIBA
0426	LUPERCIO	0471	NATIVIDADE DA SERRA
0427	LUTECIA	0472	NAZARE PAULISTA
0428	MACATUBA	0473	NEVES PAULISTA
0429	MACAUBAL	0474	NHANDEARA
0430	MACEDONIA	0475	NIPOA
0431	MAGDA	0476	NOVA ALIANCA
0432	MAIRINQUE	0771	NOVA CAMPINA
0433	MAIRIPORA	0752	NOVA CANAA PAULISTA
0434	MANDURI	0790	NOVA CASTILHO
0435	MARABA PAULISTA	0477	NOVA EUROPA
0436	MARACAI	0478	NOVA GRANADA
0751	MARAPOAMA	0479	NOVA GUATAPORANGA
0437	MARIAPOLIS	0480	NOVA INDEPENDENCIA
0438	MARILIA	0481	NOVA LUSITANIA
0439	MARINOPOLIS	0482	NOVA ODESSA
0440	MARTINOPOLIS	0753	NOVAIS
0441	MATAO	0483	NOVO HORIZONTE
0442	MAUA	0484	NUPORANGA
0443	MENDONCA	2 0485	OCAUCU
0444	MERIDIANO	0486	OLEO
	MESOPOLIS	0487	OLIMPIA
0445	MIGUELOPOLIS	0488	ONDA VERDE
0446	MINEIROS DO TIETE	0489	ORIENTE
0447	MIRA ESTRELA	0490	ORINDIUVA
0448	MIRACATU	0491	ORLANDIA







0492	OSASCO	0539	PIRANGI
0493	OSCAR BRESSANE	0540	PIRAPORA DO BOM JESUS
0494	OSVALDO CRUZ	0541	PIRAPOZINHO
0495	OURINHOS	0536	PIRASSUNUNGA
0496	OURO VERDE	0542	PIRATININGA
0791	OUROESTE.	0543	PITANGUEIRAS
0497	PACAEMBU	0544	PLANALTO
0498	PALESTINA	0545	PLATINA
0499	PALMARES PAULISTA	0546	POA
0500	PALMEIRA D'OESTE	0547	POLONI/
0501	PALMITAL	0548	POMPEIA
0502	PANORAMA	0549	PONGAI
0503	PARAGUACU PAULISTA	0550	PONTAL
0504	PARAIBUNA	0756	PONTALINDA
0505	PARAISO	0551	PONTES GESTAL *
0506	PARANAPANEMA	0552	POPULINA
0508	PARANAPUA	0553	PORANGABA
0509	PARAPUA	0554	PORTO FELIZ
0507	PARDINHO	0555	PORTO FERREIRA
0510	PARIQUERA-ACU	0757	POTIM
0754	PARISI	0556	POTIRENDABA .
0511.	PATROCINIO PAULISTA	0778	PRACINHA
0512	PAULICEIA	0557	PRADOPOLIS
0513	PAULINIA	0558	PRAIA GRANDE
0792	PAULISTANIA	0779	PRATANIA
0514	PAULO DE FARIA	0559	PRESIDENTE ALVES
0515	PEDERNEIRAS	0560	PRESIDENTE BERNARDES
0516	PEDRA BELA	0561	PRESIDENTE EPITACIO
0517	PEDRANOPOLIS	0562	PRESIDENTE PRUDENTE
0518	PEDREGULHO	0563	PRESIDENTE VENCESLAU
0519	PEDREIRA	0564	PROMISSAO
0755	PEDRINHAS PAULISTA	0780	QUADRA
0520	PEDRO DE TÓLEDO	0565	QUATA
0521	PENAPOLIS	0566	QUEIROZ
0522	PEREIRA BARRETO	0567	QUELUZ
0523	PEREIRAS	0568	QUINTANA
4	PERUIBE	0569	RAFARD
0525	PIACATU	0570	RANCHARIA
	PIEDADE	0571	REDENCAO DA SERRA
	PILAR DO SUL	0572	REGENTE FELIO
0528	PINDAMONHANGABA	0573	REGINOPOLIS
.0529	PINDORAMA	0574	REGISTRO .
	PINHALZINHO	0575	RESTINGA
0532	PIQUEROBI	0576	RIBEIRA
0533	PIQUETE	0577	RIBEIRAO BONITO
	PIRACAIA	0578	RIBEIRAO BRANCO
0535	PIRACICABA	-0579	RIBEIRAO CORRENTE
0537	PIRAJU	0580	RIBEIRAO DO SUL
0538	PIŖAJUI	0793	RIBEIRAO DOS INDIOS







PASSES S			
0758	RIBEIRAO GRANDE	0626	SANTO ANDRE
0581	RIBEIRAO PIRES	0627	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
0582	RIBEIRAO PRETO	0630	SANTO AN <del>TON</del> IO DE POSSE
0584	RIFAINA	0760	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA
0585	RINCAO	0628	SANTO ANTONIO DO JARDIM
0586	RINOPOLIS	0629	SANTO ANTONIO DO PINHAL
0587	RIO CLARO	0631	SANTO EXPEDITO
0588	RIO DAS PEDRAS	0632	SANTOPOLIS DO AGUAPEI
0589	RIO GRANDE DA SERRA	0633	SANTOS
0590	RIOLANDIA	0634	SAO BENTO DO SAPUCAL
0583	RIVERSUL	0635	SAO BERNARDO DO CAMPO
0730	ROSANA	0636	SAO CAETANO DO SUL
0591	ROSEIRA	0637	SAO CARLOS
0592	RUBIACEA	0638	SAO FRANCISCO
0593	RUBINEIA	0639	SAO JOAO DA BOA VISTA
0594	SABINO	0640	SAO JOAO DAS DUAS PONTES
0595	SAGRES	0761	SAO JOAO DE RACEMA
0596	SALES	.0641	SAO JOAO DO PAU D'ALHO
0597	SALES OLIVEIRA	0642	SAO JOAQUIM DA BARRA
0598	SALESOPOLIS	0644	SAO JOSE DA BELA VISTA
0599	SALMORAO	0643	SAO JOSE DO BARRERO
0759	SALTINHO.	0646	SAO JOSE DO RO PARDO
0600	SALTO	0647	SAO JOSE DO RO PRETO
0602	SALTO DE PIRAPORA	0645	SAO JOSE DOS CAMPOS
0601	SALTO GRANDE	0772	SAO LOURENCO DA SERRA
0603	SANDOVALINA	0648	SAO LUIZ DO PARAITINGA
0604	SANTA ADELIA	0649	SAO MANUEL
0605	SANTA ALBERTINA	0650	SAO MIGUEL ARCANJO
0606	SANTA BARBARA D'OESTE	0100	SAO PAULO
0608	SANTA BRANCA	0651	SAO PEDRO
0609	SANTA CLARA D'OESTE	0652	SAO PEDRO DO TURVO
0610	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	0653	SAO ROQUE
0781	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	0654	SAO SEBASTIAO
0611	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	0655	SAO SEBASTIAO DA GRAMA
0612	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	0656	SAO SIMAO
	SANTA ERNESTINA	0657	SAO VICENTE
A STATE AND REST	SANTA FE DO SUL	. 0658	SARAPUI
4	SANTA GERTRUDES -	0659	SARUTAIA
A STATE OF THE STA	SANTA ISABEL	0660	SEBASTIANOPOLIS DO SUL
	SANTA LUCIA	0661	SERRA AZUL
4	SANTA MARIA DA SERRA	0662	SERRA NEGRA
Harry Const	SANTA MERCEDES	0663	SERRANA
-1	SANTA RITA D'OESTE	0664	SERTAOZINHO
B the same and the same and the	SANTA RITA DO PASSA QUATRO ·	0665	SETE BARRAS
2	SANTA ROSA DE VITERBO	0666	SEVERINEA
	SANTA SALETE	0667	SILVEIRAS
The same of the sa	SANTANA DE PARAIRA	0668	SOCORRO
4	SANTANA DE PARAIBA	0669	SOROCABA
0625	SANTO ANASTACIO	0670	SUD MENUCCI







0671	SUMARE	0711	VARGEM GRANDE DO SUL
0672	SUZANO	0720	VARGEM GRANDE PAULISTA
0762	SUZANOPOLIS	0712	VARZEA PAULISTA
0673	TABAPUA	0713	VERA CRUZ
0674	TABATINGA	0714	VINHEDO
0675	TABOAO DA SERRA	0715	VIRADOURO
0676	TACIBA	0716	VISTA ALEGRE DO ALTO
0677	TAGUAL	0783	VITORIA BRASIL
0678	TAIACU	0733	VOTORANTIM
0679	TAIUVA	0717	VOTUPORANGA
0680	TAMBAU	The state of the Court	
0681	TANABI	0774	ZACARIAS
0682			
	TAPIRAL **		
0683	TAPIRATIBA		
0785	TAQUARITMOA		
0684	TAQUARITINGA	**	
0685	TAQUARITUBA	A A	
0763	TAQUARIVAI		
0686	TARABAI		
0731	TARUMA		
0687	TATUL		
0688	TAUBATE		
0689	TEJUPA		
0690	TEODORO SAMPAO		
0691	TERRA ROXA		
0692	TIETE		
0693	TIMBURI		<b>有其形式的企业的</b>
0773	TORRE DE PEDRA		
0694	TORRINHA		
0794	TRABIJU		
0695	TREMEMBE		
0696	TRES FRONTEIRAS		
0764	TUIUTI		
0697	TUPA		
0698	TUPI PAULISTA		
0699	TURIUBA		
0700	TURMALINA		
0765	UBARANA		
0701	UBATUBA		
0702	UBIRAJARA	4	
0703	UCHOA		
0704	UNIAO PAULISTA		
0705	URANIA		
0706	URU		
	URUPES		
	VALENTIM GENTIL	- On *	
0	VALINHOS		
N -	VALPARAISO		
	VARGEM		
	AND	4-12-11-17-17	



